



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2021

EDIÇÃO Nº 863

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2021

PÁGINA 01

PORTARIA Nº 06/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeação de servidor responsável pelas cotações de preços para fins licitatórios do Departamento de Assistência Social.

O Senhor Alex Sandro Pereira Costa Domingues, Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, e a Diretora do Departamento no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, a necessidade de maior efetividade e transparência quando da realização das cotações de preços para aquisições de serviços e produtos pelo Departamento;

CONSIDERANDO, a importância dos procedimentos para inicialização do processo licitatório, sendo o aqui tratado COTAÇÕES DE PREÇOS, ser fundamental para o melhor andamento do processo licitatório;

CONSIDERANDO, a necessidade de determinar a pessoa responsável no Departamento para a Cotação de Preços;

RESOLVEM

Art. 1º DETERMINAR como responsáveis pela cotação de preços os seguintes servidores:

- I- **VÍVIA APARECIDA DA SILVA OGG**
- II- **CAROLINA DEISE FERREIRA**

Art. 2º Os servidores acima determinados, tem como responsabilidade o que segue:

- I- Realizar a cotações de preços dos produtos ou serviços indicados para compra pelo Diretor do Departamento;
- II- Realizar no mínimo 03 (três) cotações;
- III- Realizar se entender necessário diligências afim de verificar a idoneidade das empresa que encaminharam as cotações;
- IV- Identificar o fornecedor das cotações com Razão Social, CNPJ, Endereço completo e o Nome e Cargo do responsável pelo fornecimento da cotação;
- V- Identificar o produto ou serviços com descrição do item, quantidade, valor unitário e valor total do produto, para o caso de mais de um produto ou serviços deverá ser informado o valor total dos produtos ou serviços cotados;
- VI- Exigir que conste na cotação o carimbo de identificação da empresa.

Art. 3º As cotações deverão necessariamente ser encaminhadas ao requerente das cotações com os seguintes documentos:

- I- Pedido de cotação encaminhado ao fornecedor;
- II- O documento onde o fornecedor apresenta suas cotações;
- III- Termo de Responsabilidade, assinado pelo responsável pelas cotações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INFORME

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (15/01/2021).

VÍVIA APARECIDA DA SILVA OGG
Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2021

EDIÇÃO Nº 863

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2021

PÁGINA 02

PORTARIA Nº 07/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeação dos servidores responsáveis e regulamenta os recebimentos de produtos ou serviços adquiridos pelo Município de Conselheiro Mairinck no Departamento Municipal de Assistência Social.

O Senhor Alex Sandro Pereira Costa Domingues, Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, e a Diretora do Departamento, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, a necessidade de maior efetividade e transparência quando do recebimento de produtos e serviços pelo Departamento;

CONSIDERANDO, a importância dos procedimentos para o fiel recebimento dos produtos e serviços adquiridos pelo Município;

CONSIDERANDO, a necessidade de determinar as pessoas responsáveis no Departamento pelos RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS;

RESOLVE

Art. 1º DETERMINAR como responsáveis pelo recebimento de produtos e serviços os seguintes servidores:

- III- **ROSELI ARRABAÇA;**
- IV- **VALDELENE DANIEL DA SILVA;**

Art. 2º Os servidores acima determinados, tem como responsabilidade o que segue:

- VII- Receber a mercadoria ou serviço contratado pelo Município;
- VIII- Verificar se os produtos ou serviços, os quais se está recebendo, estão de acordo com as determinações contidas no contrato celebrado entre as partes, conferindo-se:
 - a. As quantidades;
 - b. Os valores;
 - c. A qualidade (marca);
 - d. O prazo de entrega;
 - e. Demais verificações que entender pertinente;

Parágrafo único Após a análise das alíneas, do inciso II, deste artigo:

- I- Encontrando qualquer discrepância dos produtos ou serviços recebidos, o recebedor responsável deverá:
 - a. Informar o entregador;
 - b. Negar o recebimento daquele produto ou serviço em desacordo;
 - c. Preencher o Termo de Inconsistência de Recebimento;
 - d. Encaminhar a ocorrência imediatamente ao Setor de Compras para que este de pronto notifique o fornecedor exigindo a necessária adequação do produto ou serviço;
- II- Caso não haja qualquer desacordo com os produtos ou serviços, o recebedor responsável deverá:
 - a. Dar o aceite na via de recebimento do entregador;
 - b. Preencher o Termo de Recebimento Permanente;
 - c. Carimbar e Assinar no verso da Nota Fiscal dando recebimento aos produtos ou serviços ali descritos;
 - d. Encaminhando imediatamente a Nota Fiscal ao Diretor do Departamento, que irá firmar o recebimento da mesma, encaminhando-a imediatamente ao Setor de Contabilidade para os trâmites necessários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (15/01/2021).

VÍVIA APARECIDA DA SILVA OGG
Diretor do Departamento Municipal de Assistência Social

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck
Praça Otacilio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000
Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiomairinck.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2021

EDIÇÃO Nº 863

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2021

PÁGINA 03

PORTARIA Nº 08/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeação dos servidores responsáveis e regulamenta os recebimentos de produtos ou serviços adquiridos pelo Município de Conselheiro Mairinck no Departamento Municipal de Administração.

O Senhor Alex Sandro Pereira Costa Domingues, Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, e o Diretor do Departamento, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, a necessidade de maior efetividade e transparência quando do recebimento de produtos e serviços pelo Departamento;

CONSIDERANDO, a importância dos procedimentos para o fiel recebimento dos produtos e serviços adquiridos pelo Município;

CONSIDERANDO, a necessidade de determinar as pessoas responsáveis no Departamento pelos RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS;

RESOLVE

Art. 1º DETERMINAR como responsáveis pelo recebimento de produtos e serviços os seguintes servidores:

- V- **FLORIVALDO PETRINI;**
- VI- **CAMILA MARIA FERREIRA;**

Art. 2º Os servidores acima determinados, tem como responsabilidade o que segue:

- IX- Receber a mercadoria ou serviço contratado pelo Município;
- X- Verificar se os produtos ou serviços, os quais se está recebendo, estão de acordo com as determinações contidas no contrato celebrado entre as partes, conferindo-se:
 - a. As quantidades;
 - b. Os valores;
 - c. A qualidade (marca);
 - d. O prazo de entrega;
 - e. Demais verificações que entender pertinente;

Parágrafo único Após a análise das alíneas, do inciso II, deste artigo:

- III- Encontrando qualquer discrepância dos produtos ou serviços recebidos, o recebedor responsável deverá:
 - a. Informar o entregador;
 - b. Negar o recebimento daquele produto ou serviço em desacordo;
 - c. Preencher o Termo de Inconsistência de Recebimento;
 - d. Encaminhar a ocorrência imediatamente ao Setor de Compras para que este de pronto notifique o fornecedor exigindo a necessária adequação do produto ou serviço;
- IV- Caso não haja qualquer desacordo com os produtos ou serviços, o recebedor responsável deverá:
 - e. Dar o aceite na via de recebimento do entregador;
 - f. Preencher o Termo de Recebimento Permanente;
 - g. Carimbar e Assinar no verso da Nota Fiscal dando recebimento aos produtos ou serviços ali descritos;
 - h. Encaminhando imediatamente a Nota Fiscal ao Diretor do Departamento, que irá firmar o recebimento da mesma, encaminhando-a imediatamente ao Setor de Contabilidade para os trâmites necessários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (15/01/2021).

FRANKLIN AUGUSTO DE LIMA DUTRA
Diretor do Departamento Municipal de Administração

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck
Praça Otacilio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000
Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiomairinck.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2021

EDIÇÃO Nº 863

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2021

PÁGINA 04

PORTARIA Nº 09/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeação de servidor responsável pelas cotações de preços para fins licitatórios do Departamento Municipal de Administração.

O Senhor Alex Sandro Pereira Costa Domingues, Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, e o Diretor do Departamento no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, a necessidade de maior efetividade e transparência quando da realização das cotações de preços para aquisições de serviços e produtos pelo Departamento;

CONSIDERANDO, a importância dos procedimentos para inicialização do processo licitatório, sendo o aqui tratado COTAÇÕES DE PREÇOS, ser fundamental para o melhor andamento do processo licitatório;

CONSIDERANDO, a necessidade de determinar a pessoa responsável no Departamento para a Cotação de Preços;

RESOLVEM

Art. 1º DETERMINAR como responsáveis pela cotação de preços os seguintes servidores:

- VII- ADALBERTO VEIGA FERREIRA
- VIII- SANDRO RENE ROCHA LOPES
- IX- FRANKLIN AUGUSTO DE LIMA DUTRA

Art. 2º Os servidores acima determinados, tem como responsabilidade o que segue:

- XI- Realizar a cotações de preços dos produtos ou serviços indicados para compra pelo Diretor do Departamento;
- XII- Realizar no mínimo 03 (três) cotações;
- XIII- Realizar se entender necessário diligências afim de verificar a idoneidade das empresa que encaminharam as cotações;
- XIV- Identificar o fornecedor das cotações com Razão Social, CNPJ, Endereço completo e o Nome e Cargo do responsável pelo fornecimento da cotação;
- XV- Identificar o produto ou serviços com descrição do item, quantidade, valor unitário e valor total do produto, para o caso de mais de um produto ou serviços deverá ser informado o valor total dos produtos ou serviços cotados;
- XVI- Exigir que conste na cotação o carimbo de identificação da empresa.

Art. 3º As cotações deverão necessariamente ser encaminhadas ao requerente das cotações com os seguintes documentos:

- IV- Pedido de cotação encaminhado ao fornecedor;
- V- O documento onde o fornecedor apresenta suas cotações;
- VI- Termo de Responsabilidade, assinado pelo responsável pelas cotações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INFORME

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (15/01/2021).

FRANKLIN AUGUSTO DE LIMA DUTRA
Diretor do Departamento Municipal de Administração

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2021

EDIÇÃO Nº 863

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2021

PÁGINA 05

PORTARIA Nº 10/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeação dos servidores responsáveis e regulamenta os recebimentos de produtos ou serviços adquiridos pelo Município de Conselheiro Mairinck no Departamento Municipal de Educação.

O Senhor Alex Sandro Pereira Costa Domingues, Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, e a Diretora do Departamento, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, a necessidade de maior efetividade e transparência quando do recebimento de produtos e serviços pelo Departamento;

CONSIDERANDO, a importância dos procedimentos para o fiel recebimento dos produtos e serviços adquiridos pelo Município;

CONSIDERANDO, a necessidade de determinar as pessoas responsáveis no Departamento pelos RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS;

RESOLVE

Art. 1º DETERMINAR como responsáveis pelo recebimento de produtos e serviços os seguintes servidores:

- X- JUCÉIA DE FATIMA CARVALHO
- XI- FABIANE PEREIRA DE CAMARGO
- XII- LELIANE SALES DA SILVA
- XIII- SIMONE APARECIDA GONÇALVES

Art. 2º Os servidores acima determinados, tem como responsabilidade o que segue:

- XVII- Receber a mercadoria ou serviço contratado pelo Município;
- XVIII- Verificar se os produtos ou serviços, os quais se está recebendo, estão de acordo com as determinações contidas no contrato celebrado entre as partes, conferindo-se:
 - a. As quantidades;
 - b. Os valores;
 - c. A qualidade (marca);
 - d. O prazo de entrega;
 - e. Demais verificações que entender pertinente;

Parágrafo único Após a análise das alíneas, do inciso II, deste artigo:

- V- Encontrando qualquer discrepância dos produtos ou serviços recebidos, o recebedor responsável deverá:
 - a. Informar o entregador;
 - b. Negar o recebimento daquele produto ou serviço em desacordo;
 - c. Preencher o Termo de Inconsistência de Recebimento;
 - d. Encaminhar a ocorrência imediatamente ao Setor de Compras para que este de pronto notifique o fornecedor exigindo a necessária adequação do produto ou serviço;
- VI- Caso não haja qualquer desacordo com os produtos ou serviços, o recebedor responsável deverá:
 - i. Dar o aceite na via de recebimento do entregador;
 - j. Preencher o Termo de Recebimento Permanente;
 - k. Carimbar e Assinar no verso da Nota Fiscal dando recebimento aos produtos ou serviços ali descritos;
 - l. Encaminhando imediatamente a Nota Fiscal ao Diretor do Departamento, que irá firmar o recebimento da mesma, encaminhando-a imediatamente ao Setor de Contabilidade para os trâmites necessários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (15/01/2021).

VIVIANE GISELLI DE ALMEIDA FARIAS
Diretor do Departamento Municipal de Educação

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck
Praça Otacilio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000
Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiomairinck.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2021

EDIÇÃO Nº 863

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2021

PÁGINA 06

PORTARIA Nº 11/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeação de servidor responsável pelas cotações de preços para fins licitatórios do Departamento Municipal de Educação.

O Senhor Alex Sandro Pereira Costa Domingues, Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, e a Diretora do Departamento no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, a necessidade de maior efetividade e transparência quando da realização das cotações de preços para aquisições de serviços e produtos pelo Departamento;

CONSIDERANDO, a importância dos procedimentos para inicialização do processo licitatório, sendo o aqui tratado COTAÇÕES DE PREÇOS, ser fundamental para o melhor andamento do processo licitatório;

CONSIDERANDO, a necessidade de determinar a pessoa responsável no Departamento para a Cotação de Preços;

RESOLVEM

Art. 1º DETERMINAR como responsáveis pela cotação de preços os seguintes servidores:

- XIV- VIVIANE GISELLI DE ALMEIDA FARIAS
- XV- MARCIO ROGÉRIO DE MORAES

Art. 2º Os servidores acima determinados, tem como responsabilidade o que segue:

- XIX- Realizar a cotações de preços dos produtos ou serviços indicados para compra pelo Diretor do Departamento;
- XX- Realizar no mínimo 03 (três) cotações;
- XXI- Realizar se entender necessário diligências afim de verificar a idoneidade das empresa que encaminham as cotações;
- XXII- Identificar o fornecedor das cotações com Razão Social, CNPJ, Endereço completo e o Nome e Cargo do responsável pelo fornecimento da cotação;
- XXIII- Identificar o produto ou serviços com descrição do item, quantidade, valor unitário e valor total do produto, para o caso de mais de um produto ou serviços deverá ser informado o valor total dos produtos ou serviços cotados;
- XXIV- Exigir que conste na cotação o carimbo de identificação da empresa.

Art. 3º As cotações deverão necessariamente ser encaminhadas ao requerente das cotações com os seguintes documentos:

- VII- Pedido de cotação encaminhado ao fornecedor;
- VIII- O documento onde o fornecedor apresenta suas cotações;
- IX- Termo de Responsabilidade, assinado pelo responsável pelas cotações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INFORME

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (15/01/2021).

VIVIANE GISELLI DE ALMEIDA FARIAS
Diretor do Departamento Municipal de Administração

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2021

EDIÇÃO Nº 863

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2021

PÁGINA 07

PORTARIA Nº 12/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeação dos servidores responsáveis e regulamenta os recebimentos de produtos ou serviços adquiridos pelo Município de Conselheiro Mairinck no Departamento Municipal de Saúde.

O Senhor Alex Sandro Pereira Costa Domingues, Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, e o Diretor do Departamento, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, a necessidade de maior efetividade e transparência quando do recebimento de produtos e serviços pelo Departamento;

CONSIDERANDO, a importância dos procedimentos para o fiel recebimento dos produtos e serviços adquiridos pelo Município;

CONSIDERANDO, a necessidade de determinar as pessoas responsáveis no Departamento pelos RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS;

RESOLVE

Art. 1º DETERMINAR como responsáveis pelo recebimento de produtos e serviços os seguintes servidores:

- XVI- DINOILSON VIANA E SILVA
- XVII- MIKAELA GANDA

Art. 2º Os servidores acima determinados, tem como responsabilidade o que segue:

- XXV- Receber a mercadoria ou serviço contratado pelo Município;
- XXVI- Verificar se os produtos ou serviços, os quais se está recebendo, estão de acordo com as determinações contidas no contrato celebrado entre as partes, conferindo-se:
 - a. As quantidades;
 - b. Os valores;
 - c. A qualidade (marca);
 - d. O prazo de entrega;
 - e. Demais verificações que entender pertinente;

Parágrafo único Após a análise das alíneas, do inciso II, deste artigo:

- VII- Encontrando qualquer discrepância dos produtos ou serviços recebidos, o receptor responsável deverá:
 - a. Informar o entregador;
 - b. Negar o recebimento daquele produto ou serviço em desacordo;
 - c. Preencher o Termo de Inconsistência de Recebimento;
 - d. Encaminhar a ocorrência imediatamente ao Setor de Compras para que este de pronto notifique o fornecedor exigindo a necessária adequação do produto ou serviço;
- VIII- Caso não haja qualquer desacordo com os produtos ou serviços, o receptor responsável deverá:
 - m. Dar o aceite na via de recebimento do entregador;
 - n. Preencher o Termo de Recebimento Permanente;
 - o. Carimbar e Assinar no verso da Nota Fiscal dando recebimento aos produtos ou serviços ali descritos;
 - p. Encaminhando imediatamente a Nota Fiscal ao Diretor do Departamento, que irá firmar o recebimento da mesma, encaminhando-a imediatamente ao Setor de Contabilidade para os trâmites necessários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (15/01/2021).

GERSON RODRIGUES DOS SANTOS
Diretor do Departamento Municipal de Saúde

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2021

EDIÇÃO Nº 863

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2021

PÁGINA 08

PORTARIA Nº 13/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeação de servidor responsável pelas cotações de preços para fins licitatórios do Departamento de Saúde de Conselheiro Mairinck.

O Senhor Alex Sandro Pereira Costa Domingues, Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, e o Diretor do Departamento no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, a necessidade de maior efetividade e transparência quando da realização das cotações de preços para aquisições de serviços e produtos pelo Departamento;

CONSIDERANDO, a importância dos procedimentos para inicialização do processo licitatório, sendo o aqui tratado COTAÇÕES DE PREÇOS, ser fundamental para o melhor andamento do processo licitatório;

CONSIDERANDO, a necessidade de determinar a pessoa responsável no Departamento para a Cotação de Preços;

RESOLVEM

Art. 1º DETERMINAR como responsáveis pela cotação de preços os seguintes servidores:

- XVIII- **LEONARDO JOSÉ PINTO**
- XIX- **JULIANA DE FATIMA CAMPOS**

Art. 2º Os servidores acima determinados, tem como responsabilidade o que segue:

- XXVII- Realizar a cotações de preços dos produtos ou serviços indicados para compra pelo Diretor do Departamento;
- XXVIII- Realizar no mínimo 03 (três) cotações;
- XXIX- Realizar se entender necessário diligências afim de verificar a idoneidade das empresa que encaminharam as cotações;
- XXX- Identificar o fornecedor das cotações com Razão Social, CNPJ, Endereço completo e o Nome e Cargo do responsável pelo fornecimento da cotação;
- XXXI- Identificar o produto ou serviços com descrição do item, quantidade, valor unitário e valor total do produto, para o caso de mais de um produto ou serviços deverá ser informado o valor total dos produtos ou serviços cotados;
- XXXII- Exigir que conste na cotação o carimbo de identificação da empresa.

Art. 3º As cotações deverão necessariamente ser encaminhadas ao requerente das cotações com os seguintes documentos:

- X- Pedido de cotação encaminhado ao fornecedor;
- XI- O documento onde o fornecedor apresenta suas cotações;
- XII- Termo de Responsabilidade, assinado pelo responsável pelas cotações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INFORME

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (15/01/2021).

GERSON RODRIGUES DOS SANTOS
Diretor do Departamento Municipal de Saúde

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2021

EDIÇÃO Nº 863

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2021

PÁGINA 09

PORTARIA Nº 14/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeação dos servidores responsáveis e regulamenta os recebimentos de produtos ou serviços adquiridos pelo Município de Conselheiro Mairinck no Departamento Municipal de Obras .

O Senhor Alex Sandro Pereira Costa Domingues, Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, e o Diretor do Departamento, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, a necessidade de maior efetividade e transparência quando do recebimento de produtos e serviços pelo Departamento;

CONSIDERANDO, a importância dos procedimentos para o fiel recebimento dos produtos e serviços adquiridos pelo Município;

CONSIDERANDO, a necessidade de determinar as pessoas responsáveis no Departamento pelos RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS;

RESOLVE

Art. 1º DETERMINAR como responsáveis pelo recebimento de produtos e serviços os seguintes servidores:

- XX- EDMILSON ALVES DE SOUZA;**
- XXI- JOSÉ UBIRAJATA PITTA**

Art. 2º Os servidores acima determinados, tem como responsabilidade o que segue:

- XXXIII- Receber a mercadoria ou serviço contratado pelo Município;
- XXXIV- Verificar se os produtos ou serviços, os quais se está recebendo, estão de acordo com as determinações contidas no contrato celebrado entre as partes, conferindo-se:
 - a. As quantidades;
 - b. Os valores;
 - c. A qualidade (marca);
 - d. O prazo de entrega;
 - e. Demais verificações que entender pertinente;

Parágrafo único Após a análise das alíneas, do inciso II, deste artigo:

- IX- Encontrando qualquer discrepância dos produtos ou serviços recebidos, o recebedor responsável deverá:
 - a. Informar o entregador;
 - b. Negar o recebimento daquele produto ou serviço em desacordo;
 - c. Preencher o Termo de Inconsistência de Recebimento;
 - d. Encaminhar a ocorrência imediatamente ao Setor de Compras para que este de pronto notifique o fornecedor exigindo a necessária adequação do produto ou serviço;
- X- Caso não haja qualquer desacordo com os produtos ou serviços, o recebedor responsável deverá:
 - q. Dar o aceite na via de recebimento do entregador;
 - r. Preencher o Termo de Recebimento Permanente;
 - s. Carimbar e Assinar no verso da Nota Fiscal dando recebimento aos produtos ou serviços ali descritos;
 - t. Encaminhando imediatamente a Nota Fiscal ao Diretor do Departamento, que irá firmar o recebimento da mesma, encaminhando-a imediatamente ao Setor de Contabilidade para os trâmites necessários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (15/01/2021).

JOSÉ UBIRAJARA PITTA
Diretor do Departamento Municipal de Obras

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2021

EDIÇÃO Nº 863

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2021

PÁGINA 10

PORTARIA Nº 15/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeação de servidor responsável pelas cotações de preços para fins licitatórios do Departamento Municipal de Obras.

O Senhor Alex Sandro Pereira Costa Domingues, Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, e o Diretor do Departamento no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, a necessidade de maior efetividade e transparência quando da realização das cotações de preços para aquisições de serviços e produtos pelo Departamento;

CONSIDERANDO, a importância dos procedimentos para inicialização do processo licitatório, sendo o aqui tratado COTAÇÕES DE PREÇOS, ser fundamental para o melhor andamento do processo licitatório;

CONSIDERANDO, a necessidade de determinar a pessoa responsável no Departamento para a Cotação de Preços;

RESOLVEM

Art. 1º DETERMINAR como responsáveis pela cotação de preços os seguintes servidores:

- I- **EDMILSON ALVES DE SOUZA;**
- II- **JOSÉ UBIRAJATA PITTA**

Art. 2º Os servidores acima determinados, tem como responsabilidade o que segue:

- XXXV- Realizar a cotações de preços dos produtos ou serviços indicados para compra pelo Diretor do Departamento;
- XXXVI- Realizar no mínimo 03 (três) cotações;
- XXXVII- Realizar se entender necessário diligências afim de verificar a idoneidade das empresa que encaminharam as cotações;
- XXXVIII- Identificar o fornecedor das cotações com Razão Social, CNPJ, Endereço completo e o Nome e Cargo do responsável pelo fornecimento da cotação;
- XXXIX- Identificar o produto ou serviços com descrição do item, quantidade, valor unitário e valor total do produto, para o caso de mais de um produto ou serviços deverá ser informado o valor total dos produtos ou serviços cotados;
- XL- Exigir que conste na cotação o carimbo de identificação da empresa.

Art. 3º As cotações deverão necessariamente ser encaminhadas ao requerente das cotações com os seguintes documentos:

- XIII- Pedido de cotação encaminhado ao fornecedor;
- XIV- O documento onde o fornecedor apresenta suas cotações;
- XV- Termo de Responsabilidade, assinado pelo responsável pelas cotações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INFORME

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (15/01/2021).

JOSÉ UBIRAJARA PITTA
Diretor do Departamento Municipal de Obras

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2021

EDIÇÃO Nº 863

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2021

PÁGINA 11

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – PR

EXTRATO DE DISPENSA Nº 01/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021

CONTRATANTE: CÂMARA DOS VEREADORES DE CONSELHEIRO MAIRINCK- ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.778.801/0001-07, com sede na Rua Dr. Marins de Camargo, nº 106, na cidade de Conselheiro Mairinck, estado do Paraná.

CONTRATADA: VINCULO ASSESSORIA CONTÁBIL, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.848.494/0001-08, Rua Elias Cecílio, nº 425, Centro, município de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000.

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) CERTIFICAÇÕES DIGITAIS a serem utilizadas nos nomes da pessoa física do Presidente (Clodoaldo Cirilo) e da pessoa jurídica desta Casa de Leis (CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR), para alimentação dos sistemas vinculados ao TCE-PR, envio do RGF no SICONFI e demais atos que necessitam de assinatura eletrônica através da certificação digital, nos valores respectivamente de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) para pessoa jurídica, e-CNPJ e R\$ 190,00 (cento e noventa reais) para a pessoa física, e-CPF, ambas pelo prazo de 03 (três) anos, totalizando R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Artigo 24, inciso II, c.c. o artigo 23, inciso II, todos da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2021
PROCESSO DE DISPENSA Nº 01/2021

DOTAÇÃO PARA PAGAMENTO: 01- LEGISLATIVO MUNICIPAL; 001- CÂMARA MUNICIPAL; 01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL; 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 00060; SALDO: R\$ 105.358,18.

VALOR: R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais).

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.
DATA: 21/01/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

CNPJ/MF nº 77.778.801/0001-07
CLODOALDO CIRILO
Presidente
Contratante

VÍNCULO ASSESSORIA CONTÁBIL

CNPJ/MF nº 07.848.494/0001-08
Contratado

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – PR

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021** **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

Objeto: Aquisição de 02 (duas) CERTIFICAÇÕES DIGITAIS a serem utilizadas nos nomes da pessoa física do Presidente (Clodoaldo Cirilo) e da pessoa jurídica Desta Casa de Leis (Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck-PR), para alimentação dos sistemas vinculados ao TCE-PR, envio do RGF no SICONFI e demais atos que necessitam de assinatura eletrônica através da certificação digital para serem utilizadas pelo Poder Legislativo Municipal, nos valores respectivamente de certificação digital – CNPJ/MF - pessoa jurídica pelo prazo de 03 (três anos) o valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) e para certificação digital – CPF/MF - pessoa física pelo prazo de 03 (três anos) o valor de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), total de R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais).

Prestador do Serviço: **VINCULO ASSESSORIA CONTABIL (CNPJ: 07.848.494/0001-08)**



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2021

EDIÇÃO Nº 863

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2021

PÁGINA 12

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de **RATIFICAÇÃO**, tendo recebido **PARECER TÉCNICO** da Comissão Permanente de Licitação, quanto à análise da presença dos requisitos exigidos pelo artigo 24, inciso II, c.c. o artigo 23, inciso II, todos da Lei nº 8.666/93, acolhendo o **PARECER JURÍDICO** da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a referida dispensa da licitação e autorizo a despesa encaminhando o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Conselheiro Mairinck(PR), 21 de janeiro de 2021.

Publique-se.

CLODOALDO CIRILO

Presidente da Câmara Municipal